#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

#### PORTARIA Nº 418/2024 - GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1° — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico n° Funcarte-20240768339. Art. 2° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### 7.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

### PORTARIA Nº 419/2024 — GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### 7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

#### PORTARIA Nº 420/2024 - GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao processo administrativo eletrônico nº funcarte-20240768045. Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

 $N^{o}$  do processo: Funcarte-20241010550

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: Contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ  $N^{\circ}$  46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Arraiá da Comadre Rosa, que acontecerá na Travessa São Joaquim, Bairro Dixsept Rosado, Natal/RN, no dia 20 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39: Fonte: 15000000:

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 18 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra — Diretora do Departamento de Programas Proietos e Eventos — FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão — Presidente — FUNCARTE

matrícula nº. 110.945-2, ocupante do cargo de professora, N1-M, conforme Sentença Judicial, exarada nos autos do processo nº. 0846136-27.2020.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das sequintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º — Revogar a portaria retificadora nº. 622/2022-AP/P, de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Álvaro Costa Dias

**PREFEITO** 

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº. 415/2024-AP/A, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240603291 — NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 002/2014-AP/A, de 7 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de janeiro de 2014, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria invalidez à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-D; com benefício da paridade e proventos proporcionais a 23 (vinte e três) anos de contribuição

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0809742-94.2015.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a integralidade dos seus proventos;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 002/2014-AP/A, de 7 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à servidora NAZARÉ MONTEIRO, matrícula n.º 113.255-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, com paridade e proventos integrais, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0809742-94.2015.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal e nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005. - 02 (dois) quinquênios, correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999.

Art.  $2^{\rm o}$  - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE — NATALPREV

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 398/2024 - GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° — Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 176/2023, firmado entre a A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.292.855/0001-25, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240949252.

Art.  $2^{\circ}$  — Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 176/2023, firmado entre a A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.292.855/0001-25, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240949252.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

### PORTARIA Nº 399/2024 — GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 188/2023, firmado entre a BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240966670.

Art. 2º — Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 188/2023, firmado entre a BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240966670.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos

Art. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação com seu: retroaqindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 400/2024 - GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar sem efeito a publicação do Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240791080, publicado no DOM de 03 de julho do corrente ano.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adiunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

#### PORTARIA Nº 401/2024-GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE

Art. 1º — Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

# ata do comitê gestor municipal da política nacional aldir blanc de fomento à cili tura — pnar

Aos dez dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/ FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura - PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, seque assinada pelos participantes. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

#### Inscrições Selecionadas

N°	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ
01	on-1374116390	A P de Macedo Produção Musical	22.XXX.XXX/0001-49
02	on-2023573491	Alexandre Araujo de Oliveira	29XXX.XXX/000132
03	on-306798959	Andiara de Freitas Emidio	12XXX.XXX/0001-49
04	on-1838361790	André Luiz Machado Santos	049XXX.XXX-23
05	on-199971724	Antonio Gil Leal	046.XXX.XXX-32
06	on-250767307	Arlindo Bezerra da Silva Junior	18.XXX.XXX/0001-29
07	on-1651314232	Brunna Alves Cabral	41XXX.XXX/0001-91
08	on-659113814	Camila da Cunha Guerra	849.XXX.XXX-34
09	on-389614311	Diogo de Oliveira Spinelli	30XXX.XXX/000179
10	on-139875824	Espaço Cultural Casa da Ribeira	047.XXX.XXX/0001-55
11	on-974335638	Grupo de Teatro Clowns de Shakespeare	01.XXX.XXX/0001-27
12	on-455502130	Grupo Movidos Artes Integradas	49.XXX.XXX/0001-74
13	on-1667761531	Gustavo Fillipe Guedes de Melo	23XXX.XXX/0001-71
14	on-1506366166	<u>Heloísa Helena Pacheco de Sousa</u>	39XXX.XXX/0001-91
15	on-303722792	llanna Thalma Nóbrega Dantas.	43.XXX.XXX/0001-87
16	on-654473127	Iranildo Barreto de Melo	23.XXX.XXX/0001-64



17	on-1862431775	Jefferson Bruno de Sousa Cabral	33.XXX.XXX/0001-80
18	on-1275665926	John Fidja Ferreira Gomes	044.XXX.XXX-95
19	on-427844791	<u>José Neto Barbosa</u>	19.XXX.XXX/0001-64
20	on-1444298195	Juliana Dantas	074.XXX.XXX-10
21	on-379148550	Klecio Arthur de Moura	41.XXX.XXX/0001-28
22	on-969280850	Marcílio Silva dos Santos	24.XXX.XXX/0001-74
23	on-538853408	Márcio Benjamin da Costa Ribeiro	35XXX.XXX/0001-05
24	on-1387282684	Mariana de Araújo Costa Rodrigues	009.XXX.XXX-40
25	on-2110934202	Michelle Santiago Santana	03XXX.XXX/0001-63
26	on-119020299	Patrícia Teles	112XXX.XXX-88
27	on-1264676886	Pedro Lucas da Silva Rebouças	073XXX.XXX-03
28	on-1558336969	Pedro Lucas da Silva Rebouças	42.XXX.XXX/0001-06
29	on-1683319261	Poliana Brito de Paula	34XXX.XXX/0001-23
30	on-1189172060	Pollyanna Guimaraes da Silva	009XXX.XXX-90
31	on-1078947674	Rafael Harison Pereira Campos	19XXX.XXX/0001-20
32	on-334254409	Thamise Cerqueira do Nascimento	061.XXX.XXX-45
33	on-1946552589	Tiago Vicente Queiroz de Medeiros	009.XXX.XXX-50
34	on-1158112340	Flávio Denner Soares Fonseca	32XXX.XXX/0001-09
35	on-924985379	René Luiz Jones	118.XXX.XXX-78
36	on-1665020629	Vinícius Pacine do Vale	439XXX.XXX-95

#### Inscrições Inválidas

N	10	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ	Motivo
0	)1	on-1201961440	Rodrigo Wagner Andrade da Silva	012.XXX.XXX74	Não atendimento aos Itens 6.2 alínea D e F e Item 6.5.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Arivalda Bezerra da Silva

Josenilton Tavares

Odinelha Silva Targino Bezerra

Márcia Rossana de Oliveira

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito

#### PORTARIA Nº 402/2024-GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

## ata do comitê gestor municipal da política nacional aldir blanc de fomento à cultura — PNAB

Aos dez dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/ FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura - PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Inscrições Selecionadas

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ
01	on-569786502	Aldelícia Francisca de Araújo	261.XXX.XXX-00
02	on-1603817179	Angelo Desmoulins Tavares	090.XXX.XXX-00
03	on-1191774780	Carlito Fernandes de Araujo	336.XXX.XXX-72
04	on-33901412	Carlos Alberto Julião de Oliveira	108.XXX.XXX-72
05	on-860113081	Clidenos Caldas Nogueira	763.XXX.XXX-82
06	on-1932027042	Cristina Maria Moura de Medeiros	202.XXX.XXX-04
07	on-1105427822	Eduardo Luiz do Nascimento	019.XXX.XXX-83
08	on-1883712616	Elenide Guilhermina Correia	522.XXX.XXX-72
09	on-1417283047	Elione Santos de Oliveira	019.XXX.XXX-30
10	on-929040041	Emanoel Câmara Júnior	201.XXX.XXX-00
11	on-2104955905	Francisco Assis Oliveira	220.XXX.XXX-53

12	on-909590873	Francisco Cruz de Lima	188.XXX.XXX-53
13	on-685840641	Francisco de Assis Gomes	243.XXX.XXX-49
14	on-166335098	Heriberto Pedro da Silva	201.XXX.XXX-15
15	on-591668880	Ivanira Leopoldina de Medeiros	230.XXX.XXX-34
16	on-1577541464	João Luiz do Nascimento	200.XXX.XXX-72
17	on-1976007040	José Herculano Diniz	156.XXX.XXX-91
18	on-1335887786	José Joaquim	229.XXX.XXX-49
19	on-1817318559	Josefa Henrique de Lima	357.XXX.XXX-00
20	on-647116672	Josefa Ribeiro Barbosa Marinho	150.XXX.XXX-91
21	on-1159409140	Josenilton Mariano da Silva	316.XXX.XXX-34
22	on-915606665	Lourdinete Albuquerque	056.XXX.XXX-72
23	on-483614168	Lucimar Ferreira dos Santos	200.XXX.XXX-49
24	on-142875111	Manoel dos Santos e Silva	138.XXX.XXX-72
25	on-235491250	Maria da Conceicao de Sousa Galvao	009.XXX.XXX-95
26	on-1307732278	Maria das Gracas do Nascimento Alves	422.XXX.XXX-91
27	on-1448165350	Maria de Lourdes de Lima	663.XXX.XXX-04
28	on-502419148	Maria de Lourdes P. Xavier de Melo	704.XXX.XXX-34
29	on-1888748601	Maria do Carmo Medeiros da Silva	242.XXX.XXX-04
30	on-1542742757	Maria Francisca Simplicio de Medeiros	011.XXX.XXX-41
31	on-431037487	Maria Helena Correia dos Prazeres	086.XXX.XXX-91
32	on-1346065324	Maria Suzete de Sales Silva	315.XXX.XXX-00
33	on-1359313977	Pedro Carlos de Lima	466.XXX.XXX-34
34	on-443757032	Pedro Santos Correia	018.XXX.XXX-70
35	on-1598324026	Raimunda dos Santos Correia	538.XXX.XXX-72
36	on-2112169164	Tercilia Souto de Almeida	200.XXX.XXX-91
37	on-2005416356	Zulima Maria Oliveira do Nascimento	013.XXX.XXX-41
38	on-647853660	Francisco Lucas de Oliveira	068.XXX.XXX-53
39	on-431032341	Heloisa Helena da Silva Juca	705.XXX.XXX-34
40	on-1242433607	Natércia de Araújo	323.XXX.XXX-72

Inscrições Inválidas

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ	Motivo
01	on-777481406	Alba Alves da Rocha	444.XXX.XXX-04	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
02	on-164762949	Carla Alberta González Lemos Loureiro	035.XXX.XXX-83	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
03	on- 1180642991	Cleomira Cardoso Marques	044.XXX.XXX-03	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
04	on-868688684	Francinete Pereira da Silva	000.XXX.XXX-19	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
05	on-356863238	Francisca Luciene da Silva	369.XXX.XXX-91	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
06	on-350254460	Francisco Carlos Sena da Cunha	291.XXX.XXX-91	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
07	on-39861787	Gilliard Allad Bezerra da Rocha	011.XXX.XXX-11	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
08	on-803229781	Gilvan Aiquoc	837.XXX.XXX-00	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
09	on-277835438	Jose Kleber Soares	068.XXX.XXX-13	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
11	on-185677367	José Thallyson Rocha da Costa	095.XXX.XXX-37	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
12	on-285172090	Joselene Oliveira da silva	061.XXX.XXX-63	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
13	on- 1799698051	Marcos Angelo Fernandes da Costa	058.XXX.XXX-94	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
14	on-985596606	Mônica Xavier dos Santos	147.XXX.XXX-67	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
16	on- 1858950001	Patrícia Alziely dos Santos Barbosa	086.XXX.XXX-88	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
17	on-378215187	Verônica Maria Silva	914.XXX.XXX-68	Não atendeu ao Item 4 do Edital.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Arivalda Bezerra da Silva

Josenilton Tavares

Odinelha Silva Targino Bezerra

Márcia Rossana de Oliveira

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito

#### PORTARIA Nº 403/2024-GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA "POETA BLACKOUT", Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023



#### PORTARIA Nº 380/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º — Designar os membros para compor a Comissão de Sindicância para análise e apuração dos atos referentes ao Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE- 20240973412:

- Bruno Jacob Wingerter Barros, Mat 62.327-0
- Cristiane Severo da Silva, Mat 65.994-0
- Paulo Roberto Barbosa Vianna Mat 00535 -5

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

#### PORTARIA Nº 381/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a CENTRO CULTURAL E SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ZE BENTO-ZE BENTO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240966718.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0; 2- Mariana Tomaz Pedrozza — Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA № 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º — Designar os membros que irão compor as Comissões de Avaliação Artística das Seleções Públicas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):

Miguel Nery Santos Silva, matrícula 73067-6

Shirlenne Nascimento dos Santos, CPF 048.XXX.XXX-57

Kallile Sacha da Silva Araújo, CPF 052.XXX.XXX-59
Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3
Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0
Williams Wilson de Santana, CPF 448.XXX.XXX-87

Aline Silva Lima, CPF 899.XXX.XXX-49

Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0

Cinthia Lopes Cardoso, CPF 786.XXX.XXX-53

lsaac da Silva Ribeiro, matrícula 73.487-9

Maria José Cavalcante de Lima, CPF 465.XXX.XXX-34

Sheyla de Azevedo Andrade, CPF 914.XXX.XXX-15

Mariana Tomaz Pedroza, matrícula 69.276-0 Zilmar Rodrigues de Souza, CPF 637.XXX.XXX-15

Ana Maria Fonseca Ubarana - 050.XXX.XXX-56

Lenilton Teixeira dos Santos, matrícula 14.066-0

João Maria Marcelino de Oliveira, CPF 200.XXX.XXX-10 Terezinha Petrúcia da Nóbrega, CPF 522.XXX.XXX-49

Nizia Maria Klosouki de Almeida, matrícula 72894- 2 Paulo Sarkis Keuchegerian, CPF 945.XXX.XXX-00

Guilherme Laureano Coelho de Moura, CPF 836.XXX.XXX-34 Flavio Ferreira de Souza Freitas, matrícula 65.705-0

Francisca das Chagas Nobre de Lima, CPF 510.XXX.XXX-34
Thayane Lopes Oliveira, CPF 019.XXX.XXX-59
Samara Taiana de Lima Silva, CPF 076.XXX.XXX-74
Lorran Lima de Almeida, CPF 010.XXX.XXX-30

rene de Araújo Van Den Berg Silva, CPF 028.XXX.XXX-48 Karenine de Oliveira Porpino, CPF 566.XXX.XXX-15 Vitor Burigo, CPF 054.XXX.XXX-89

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natal/RN, 05 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### PORTARIA Nº 383/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240697490.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 384/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240969865.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0:
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 385/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240970308.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 386/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240970030.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA № 387/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240975199.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA № 388/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240969717.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024



Parágrafo Único: O Termo de Execução será assinado presencialmente no sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, sito na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta - Natal/RN no horário das 08 às 20 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição — Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 368/2024 - GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1° — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768045. 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	31 de julho de 2024
Avaliação Documental e envio de Dados Bancários Conta Específica e Heteroidentificação.	1º a 7 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	9 de agostos de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

Art.  $2^{\circ}$  — No momento da efetivação do pagamento o Agente cultural que estiver inadimplente com as Certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas ou FGTS), será notificado por até 02 (duas) vezes, com prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, para apresentar a CND objeto da notificação. Caso o Agente cultural não regularize a pendência no prazo estipulado, será convocado o Suplente.

Parágrafo único: O Termo de Execução será assinado presencialmente na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, sito na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta - Natal/RN no horário das 08 às 20 horas.

Art.  $3^{\circ}$  — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 369/2024 - GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852

#### 7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	31 de julho de 2024
Avaliação Documental e envio de Dados Bancários Conta Específica e Heteroidentificação.	1° a 7 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	9 de agostos de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

Art. 2º — No momento da efetivação do pagamento o Agente cultural que estiver inadimplente com as Certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas ou FGTS), será notificado por até 02 (duas) vezes, com prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, para apresentar a CND objeto da notificação. Caso o Agente cultural não regularize a pendência no prazo estipulado, será convocado o Suplente.

Parágrafo único: O Termo de Execução será assinado presencialmente na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, sito na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta - Natal/RN no

#### horário das 08 às 20 horas.

Art. 3° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 370/2024 — GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43° da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1° — Designar os membros que irão compor a Comissão de Avaliação Artístico Cultural da SELEÇÃO PÚBLICA N° 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° Funcarte-20240771852; e da SELEÇÃO PÚBLICA, N° 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20240771836, Faixa 2 — Projetos Pesquisas.

Lorran Lima de Almeida - CPF 010.XXX.XXX-30;

Danielle Cristina Vasconcellos de Brito - mat. 73079-1;

Samara Taiana de Lima Silva - 076.XXX.XXX-74.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240962925

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Objeto: Contratação da empresa a IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, para apresentação da cantora Deusa Nordestina do Forró e banda, na programação do evento Arraiá do Coco Seco, que acontecerá na Rua Pastor José Meneses, 164B, Bairro de Nazaré, Natal/RN, no dia 27 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aroldo Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Natal/RN, 04 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas

Projetos e Eventos — FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20240942576

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Objeto: Contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ N° 20.411.521/0001-49, para apresentação da cantora Deusa Nordestina do Forró e banda, na programação do evento 5° Ano do Arraiá São Luiz, que acontecerá na Rua São Luiz 79, Bom Pastor, Natal/RN, no dia 20 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aroldo Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Natal/RN, 04 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Proietos e Eventos — FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE



#### \*PORTARIA Nº 308/2024 — GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852, que passa a vigorar com a seguinte redação:

\*7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas	
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024	
Período de Avaliação Simplificada	02 a 04 de julho de 2024	
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024	
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 09 de julho de 2024	
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024	
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 22 de julho de 2024	
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024	
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024	
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024	
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024	
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto	
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024	
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024	
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024	
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de agosto de 2024	
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024	
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024	

Art. 2º - Retificar à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 - PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852.

#### **ITEM 7.2**

#### ONDE SE LÊ:

7.2 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br.

7.2 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail secult.funcarte@natal. rn.gov.br, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII.

#### ITEM 8.6

### ONDE SE LÊ:

8.6 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 3 (três) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo um (01) membro será contratado através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

#### LEIA-SE:

8.6 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 3 (três) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo 02 (dois) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. O terceiro integrante será do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração. Essa Comissão poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros, de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação darse-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.339.

#### ITEM 11.4

#### ONDE SE LÊ:

11.4 O relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: mapanatal@natal. rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

11.4 O relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: secult.funcarte@natal. rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

#### ITEM 13.8

#### ONDE SE LÊ:

13.8 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

13.8 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail pnabnatal@gmail.com para tiradúvidas

Art. 3º - Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- ) Pessoa Física
- ) Pessoa Jurídica
- ( ) Representante de Grupo ou Coletivo
- ( ) (MEI)

, inscrito no CPF ou CNPJ proponente à SELEÇÃO Nº 09/2024 ou sede no endereco PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, ou ( RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

- Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até 200 caracteres):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e solicito o requerimento são (até 1000 caracteres):

de 2024.

#### Assinatura do candidato

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção.

#### \*PORTARIA Nº 307/2024 — GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Retificar a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771836:

### ITFM 2.1

#### ONDE SE LÊ:

2.1 Contemplar, dentro das faixas definidas nesta Seleção, até 206 (duzentos e seis projetos culturais de residentes no Município do Natal/RN, maiores de 18 anos.

2.1 Contemplar, dentro das faixas definidas nesta Seleção, até 207 (duzentos e sete projetos culturais de residentes no Município do Natal/RN, maiores de 18 anos. **ITEM 4.7** 

#### Onde se lê:

4.7 - FAIXA 7 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS				
	artísticos e culturais.			
Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais,				
sendo garantida no mínimo 03 (três) propostas de cada segmento.				
Total de vagas Distribuição/ vagas valor unitário R\$ valor total R\$				
	19 vagas para Ampla Concorrência e			
31	12 para as Políticas Afirmativas	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00	

### LEIA-SE:

4.7 - FAIXA 7 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS				
	ARTÍSTICOS E CULTURAIS.			
Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais,				
sendo garantida no mínimo 01 (uma) proposta de cada segmento inscrito.				
Total de vagas Distribuição/ vagas valor unitário R\$ valor total R\$			valor total R\$	
	19 vagas para Ampla			
31	Concorrência e 12 para	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000.00	
	as Políticas Afirmativas	11.000,00	1.55.000,00	

#### ONDE SE LÊ:

ARTÍSTICOS E CULTURAIS.				
Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais,				
sendo garantida no mínimo 03 (três) propostas de cada segmento.				
Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$	
15 vagas para Ampla				
25	Concorrência e 10 para as Políticas Afirmativas	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00	

4.8 - FAIXA 8 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS



Publicação da Avaliação Simplificada	04 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	04 a 08 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 21 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de Agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 20

Art. 3º - Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771836.

ANEXO XII
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
) Pessoa Física
) Pessoa Jurídica
) Representante de Grupo ou Coletivo
(MEI)
Eu,, inscrito no CPF ou CNPJ, residente
Eu,, inscrito no CPF ou CNPJ, residente ou sede no endereço, proponente à SELEÇÃO PÚBLICA, Nº D12/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL
) 12/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL
NLDIR BLANC — PNAB 2024, para concorrer à FAIXA de, venho,
oor meio deste requerimento, interpor RECURSO à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão: Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até 200 caracteres):
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e solicito o requerimento são até 1000 caracteres):
VATAL-RN, de de 2024.
Assinatura do candidato
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 21 de junho de 2024
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

### PORTARIA Nº 308/2024 — GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 a 30 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	01 a 03 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	04 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	04 a 08 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 21 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de Agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024

Art. 2º — Retificar à SELECÃO PÚBLICA № 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852.

#### ITFM 7.2

ONDE SE LÊ:

7.2 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br.

7.2 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail secult.funcarte@natal. rn.gov.br, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII. ITEM 8.6

#### ONDE SE LÊ:

8.6 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 3 (três) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo um (01) membro será contratado através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

8.6 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 3 (três) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo 02 (dois) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. O terceiro integrante será do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração. Essa Comissão poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros, de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação dar-se-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.339. ITFM 114

#### ONDE SE LÊ:

11.4 O relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: mapanatal@natal. rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

11.4 O relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: secult.funcarte@natal. rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

#### ITEM 13.8

ONDE SE LÊ

13.8 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

13.8 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail pnabnatal@gmail.com para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

Art. 3º — Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA № 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852.

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- ( ) Pessoa Física
- ( ) Pessoa Jurídica
- ( ) Representante de Grupo ou Coletivo
- ( ) (MEI)

inscrito no CPF ou CNPJ

residente ou sede no endereço proponente à SELEÇÃO № 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até 200 caracteres):

,	
- Os argumentos com os guais contesto a referida decisão e solicito o reg	uarimento ca

(até 1000 caracteres):

NATAL-RN, \_ de de 2024.

#### Assinatura do candidato

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes



totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº. 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ROBERTO DA SILVA SANTOS

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros Presidente - Natalprev

#### PORTARIA Nº 044/2024-GP/NATALPREV, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240454717 - NATALPREV, de 02/04/2024 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCA ROSINETE SOUZA, inscrita no CPF nº 538.411.904-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do art.  $9^\circ$ , inciso I,  $\S 2^\circ$ , da Lei Complementar municipal  $n^\circ$  063/05, na qualidade de companheira (reconhecida por meio de escritura pública declaratória datada em 16 de maio de 2024, devidamente lavrada no 8º OFÍCIO DE NOTAS, Livro: 001, Folhas: 096 à 096-v) do ex-servidor municipal SERGIO ROBERTO SILVA LIMA, matrícula nº 8.012-8, ocupante no cargo do GRUPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão ASG-A-VII, falecido em 25 de marco de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº. 216, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

FRANCISCA ROSINETE SOUZA

Thiago Costa Marreiros Presidente - Natalprev PENSÃO PROVISÓRIA

#### PORTARIA Nº 043/2024-GP/NATALPREV, 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n $^{\circ}$  20240240814 — NATALPREV, de 16/02/2024.

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCO TEODORO DE MACEDO, inscrito no CPF nº 106.326.034-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do art.  $9^\circ$ , inciso I,  $\S 2^\circ$ , da Lei Complementar municipal  $n^\circ$ 063/05, na qualidade de companheiro (reconhecido por meio de certidão casamento religioso, datada em 14 de agosto de 1973, emitida pela Paróquia de São José dos Angicos - Arquidiocese de Natal/RN) da ex-servidora aposentada TEREZINHA BEZERRA CADÓ, matrícula nº 109.830-2, ocupante do cargo do GRUPO AUX SERV GERAIS, padrão ASG-A-IV, falecida em 10 de fevereiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de iunho de 2022.

Art.  $2^{\rm o}$  — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

FRANCISCO TEODORO DE MACEDO

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros Presidente - Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 297/2024 — GP/FUNCARTE DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Alterar a redação da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCAMBIO - PNAB/2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240771852: ONDE LÊ-SE:

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022/2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

LEIA-SE:

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022/2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO-Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 053/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o empregado JADSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 60.873-4, para substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. JOSÉ LEÔNCIO GUIMARÃES, matrícula nº 23.728-1, para responder pelo Setor de máquinas e equipamentos, referente às férias do titular acima, durante 10 (dez) dias restantes, a partir do dia 17 a 26 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de junho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 052/2024 — GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL-URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o empregado PETER LUIZ DA SILVA matrícula nº 45.097-9, para substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. NIVALDO DE MACEDO CALDAS, matrícula nº 24.290-0, para responder pelo Setor de Atendimento ao Público - SAP, referente às férias do titular acima, durante 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de junho a 09 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de junho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

# <u>OUTRAS PUBLICAÇÕES</u>

RESOLUÇÃO Nº 016/2024-CMAS, NATAL/RN, 17 DE JUNHO DE 2024.

Resultado Final da Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal - Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS-CNAS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 10 do Capítulo V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS/Natal;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS/Natal:

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2024, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral, conforme a Resolução Nº 06/2024-CMAS, para o processo eleitoral de representação da Sociedade Civil com vistas à Gestão 2024/2026 no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal/RN;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2024, que aprovou o Edital de Convocação da Eleição da representação da Sociedade Civil

no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal - Gestão 2024/2026, através da Resolução Nº 10/2024-CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2024-CMAS, que divulgou o resultado das habilitadas e não habilitadas como candidata para Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal - Gestão 2024/2026 (republicada por incorreção no DOM do dia 07/06/2024);



ou multa.

- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### \*PORTARIA Nº 292 /2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a SELEÇÃO Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

\*Republicado por incorreção

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO.

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº Funcarte-20240771852

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei nº 13.018/2014 Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, , em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual — PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

#### 1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar quatro (04) Agentes Culturais para recebimento Bolsa Intercâmbio, através dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Pessoa Física, Micro Empreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, Redes e Coletivos representados por uma pessoa física conforme Lei nº 14.339/2022, Art. 5°, Incisos VII e XV, quem tenham o mínimo de dois (2) anos de atuação e realização de atividades artísticas culturais no município de Natal.

- 2.1 Esta seleção destina-se à seleção de quatro (04) propostas para apoio financeiro-cultural para cobrir despesas relacionadas à ao Intercâmbio ou Residência Artística de profissionais do setor cultural, tais como artistas, técnicos, pesquisadores, curadores, e outros agentes culturais e artísticos. As propostas devem incluir ações de formação e/ou intercâmbio.
- 2.2 As propostas podem contemplar qualquer linguagem artística, expressão cultural ou segmento da Economia Criativa.
- 2.3 Os projetos podem propor um ou mais dos seguintes formatos, ONDE COUBER:
- I Formação: participação em oficinas, cursos livres e residências artísticas para artistas e fazedores da cultura natalense, em diferentes lugares do Brasil e do mundo, com o objetivo de promover a formação e a capacitação técnica, além de criar novas possibilidades de criação e produção.
- II Intercâmbio: custeio da locomoção de artistas, grupos e companhias para participação em intercâmbios ou residências artísticas com outros grupos e artistas, bem como custear a locomoção de profissionais do setor cultural artistas, pesquisadores, curadores, entre outros agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio com Grupos, Companhias ou outras formas de Coletivos culturais.

### 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. As

vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);

b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e

c) cinco por cento para pessoas deficientes.

3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo. 3.1.1 As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas

para o preenchimento das cotas.

3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- 3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição.
  3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.
- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- \*3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que:
- \*a) Apresentem de Carta de Anuência (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.
- \*3.3.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta de Anuência o(s) laudo(s).
- 3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

#### 4. DAS VAGAS

	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR BOLSA
Bolsas par a Intercâmbio e	2 vagas ampla concorrência		
ou Residência destinados aos	e 2 vagas políticas	04	40.000,00
segmentos culturais	afirmativas		
TOTAL		04	160.000,00

#### 5. da inscriçac

5.1 As inscrições desta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <a href="https://mapacultural.natal.rn.gov.br">https://mapacultural.natal.rn.gov.br</a>, através de formulário online específico, e terá início na data de publicação no Diário Oficial do Município — DOM e encerramento no dia 25 de junho de 2024.

5.2 Podem se inscrever:

a) Pessoa Física, maior de 18 anos, e que comprove morar em Natal, no mínimo 2 (dois) anos; b) Microempreendedor(a) individual (MEI) cadastrado(a) em Natal, e que comprove realizações no campo cultural e morar no município há pelo menos 2 (dois) anos;

- c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida em Natal e que comprove possuir sede no município há pelo menos 2 (dois) anos, além de precisar comprovar o caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).
- 5.3 O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a FUNCARTE.
- 5.4 No caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, é considerada a última proposta inscrita. As outras são automaticamente desclassificadas.
- 5.5 Contemplar, despesas com locomoção terrestre ou aérea, intermunicipal, inter-regional ou internacional. Não serão aceitas despesas com transporte por táxi ou aplicativo.
- 5.5.1 No caso de transporte aéreo, somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica. E não serão aceitas propostas para deslocamentos frequentes, visando à participação em cursos regulares semanais, mensais, ou com outra periodicidade, incluindo especialização, mestrado e/ou doutorado.
- 5.5.2 Despesas com diárias de hospedagem, diárias de alimentação, certificados, diplomas. 5.6 O contemplado pode permanecer por até 07 dias na cidade fora o período da atividade, considerando o período imediatamente anterior e/ou posterior a sua participação na atividade proposta.
- 5.7 As passagens precisam, obrigatoriamente, destinar-se ou ter como ponto de partida o Estado do Rio Grande do Norte considerando ida e volta.
- 5.8 No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, o período mínimo de permanência é de 5 dias e 40 horas/ aula , com a apresentação de um plano de trabalho (ANEXO IV) que descreva detalhadamente as atividades de intercâmbio que serão realizadas com o grupo, companhia ou coletivo, incluindo cronograma com número de horas e dias.

5.9 As propostas vão seguir as seguintes etapas:

- a) Avaliação Simplificada nesta fase serão verificados se a documentação do ITEM 6.3 e suas alíneas foram inseridas na Inscrição, a ausência de qualquer um deles acarreta em status "Inválido".
- b) Avaliação do Mérito (Avaliação Artístico Cultural) nesta fase serão avaliadas por



Comissão de Avaliação do Mérito e pontuadas as propostas. A relação dos "Selecionados" por ordem decrescente será destinada às vagas disponíveis. Os demais terão status de "Suplente" e/ou "Não Selecionado".

- c) Avaliação Documental nesta fase serão analisados documentos do Item 7.4 Sub Itens, alíneas e Declaração dadas durante a Inscrição da proposta no site. As propostas nesta fase terão Status de "Selecionada", ou "Inválida", se for o caso.
- 5.9.1 As inscrições em todas as etapas ditas acima terão período para Recurso, conforme Cronograma ITEM 7.1
- 5.10 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 5.11 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital. 6. DA FORMA DE INSCRIÇÃO
- 6.1 As inscrições desta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <a href="https://mapacultural.natal.rn.gov.br">https://mapacultural.natal.rn.gov.br</a>, através de formulário online específico, e terá início na data de publicação no Diário Oficial do Município DOM e encerramento às 14:00h no dia XX de XXXXXX de 2024.
- 6.2 Para realização da inscrição os interessados deverão:
- a) Acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br">http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br</a>;
- b) Escolher a OPORTUNIDADE que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos solicitados em Formato PDF;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "SALVAR E ENVIAR". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;
- f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos específicados, no formato PDF e não deve exceder 10 MB;
- g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.
- 6.3 As propostas deverão conter os seguintes documentos para serem "Selecionadas" e estarem aptas para a fase de Avaliação de Mérito:
- a) Planilha de custos das despesas com despesas. (conforme ANEXO VII);
- b) Cópia do orçamento do transporte/passagem com, no mínimo, 2 cotações (vir anexado à Planilha de Custos);
- c) Cópia do convite com assinatura do responsável da instituição organizadora do evento, mentoria e ou residência, citando o nome do convidado, período, local de realização e nome do responsável pelo bolsista;
- d) Documento de identificação do Agente Cultural;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso);
- f) Comprovante de Endereço Comprovante de Residência do Espaço Cultural, seja Individual ou Coletivo;
- g) Proposta de Projeto (ANEXO VI) a Proposta além das informações destacadas no Anexo, deve trazer informações, tais como: Material informativo do evento/atividade contendo objetivos, programação, bem como sobre o histórico de realização e a instituição organizadora
- h) Plano de Curso, se for o caso (ANEXO VIII);
- i) Plano de Pesquisa, se for o caso (ANEXO IX).
- j) Portfólio do Agente Cultural;
- k) Currículo do Agente Cultural;
- 6.3.1 Quando em outro idioma, os documentos devem estar devidamente traduzidos.
- 6.3.2 No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, incluindo as propostas que contemplem agentes de outros estados e países, é necessário apresentar Declaração de Representação.
- 6.3.3 No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, encaminhar declaração de anuência assinada pelo profissional convidado, contendo nome completo, número de documento de identificação válido em território nacional ou passaporte, no caso de estrangeiros, com atividade que será desenvolvida e data.
- 6.3.4 No caso de proponentes representados por terceiros (galerias, organizações promotoras de eventos, etc.), o convite pode ser nominal à instituição representante, desde que acompanhado de declaração da empresa responsável pelo proponente.
- 6.4 PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
- 6.4.1 PESSOA FÍSICA
- a) Cópia do documento de identificação do Agente Cultural (Carteira de Identidade Nacional, RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial que conste número do CPF e foto) | (Tamanho máximo: 1MB);
- \*b) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, com validade dos últimos três meses) do Agente Cultural. (ANEXO I; ANEXO II).
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico <u>www.set.rn.gov.br;</u>
- e) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônica <u>www.receita.fazenda.gov.br;</u>
- 6.4.2 PESSOA JURÍDICA
- a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente

- arquivados no órgão competente;
- b) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) -

(www.tst.jus.br/certidão);

torso das mãos.

- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) Caixa Econômica Federal (www.caixa.qov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico <u>directa.natal.rn.gov.br;</u>
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico <u>www.set.rn.gov.br.</u>;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônica <u>www.receita.fazenda.gov.br;</u>
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação Optante do Simples Nacional.
- i) O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar Carta de Anuência (ANEXO III) dos outros componentes. j) Pessoas Negras Pardas e Indígenas inserir fotos feitas de fundo branco, frontal, perfil e
- 6.5 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.
- 6.6 O proponente até a Etapa Habilitação Documental deve manter sua documentação em dia com o Município de Natal, a União e o Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.7 O Agente Cultural vai realizar a autodeclaração de: Nada Consta no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC), Nada Consta com o Programa Djalma Maranho e de Adimplência perante a FUNCARTE/SECULT no ato de inscrição na plataforma. Na fase da Habilitação Documental, os dados autodeclarados serão confirmados pela FUNCARTE/SECULT. Caso as declarações não forem confirmadas pela FUNCARTE/SECULT o Agente Cultural terá sua proposta como "inválida".
- 6.7.1 No caso de inadimplência será emitida uma Certidão Positiva e a Incrição recebe o status de "Inválida".
- 6.8 Todas as declarações e documentos de responsabilidade do Agente Cultural devem ser verdadeiras, caso não se confirmem podem infringir o Artigo 299 do Código Penal.
- 6.9 O orçamento deve ser idêntico ao descrito na Planilha de custos. 6.10 Não será permitida cotação de passagem promocional.
- 7. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
- 7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	11 a 25 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	26 a 28 de junho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	1° de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	1º e 2 de julho de 2024
Divulgação do Resultado da Avaliação Simplificada pós-recurso no DOM	4 de julho de 2024
Avaliação do Mérito	05 a 17 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito	19 de julho de 2024
Prazo para recurso Avaliação de Mérito	22 e 23 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito Pós- recurso	24 de julho de 2024
Avaliação Documental	26 a 29 de julho de 2024
Prazo para Recurso Avaliação documental	29 e 30 de julho de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	31 de julho de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	1° a 7 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados.	9 de Agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	10 e 11 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

7.2 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br.
8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 As propostas apresentadas nesta Seleção Pública, serão analisadas, aos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PES0	TOTAL
I. Relevância da proposta a ser apresentada Aspectos			
norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; -	0-10	2	20
Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e	0-10	2	20
objetiva.			
II. Relevância do evento/instituição no campo artístico-cultural			
em que se insere Aspectos norteadores:			
<ul> <li>Conteúdo do evento/atividade oportuno e relevante;</li> </ul>			
- Abrangência e reconhecimento do evento e da instituição no	0-10	1	10
campo em que se insere OU;			
- Relevância do profissional convidado (intercâmbio) - artista/			
grupo no campo em que se insere.			



III. Currículo do proponente e de todos que solicitarem			
locomoção Aspectos norteadores:			
- Proponente apresentou documentos que demonstram			
capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;			
- A equipe envolvida no projeto (se for equipe) apresentou	0-10	1	10
documentos que demonstram capacidade e experiência para			
realizar, com êxito, a proposta.			
- No caso de intercâmbio, documentação que comprove à			
relevância do trabalho do convidado			
IV. Projeção e relevância da produção cultural Natalense			
Aspectos norteadores:			
- Grau de alcance cultural e artístico da produção em relação	0.10	2	20
ao público beneficiado;	0-10	۷	20
- Impacto da ação na projeção da produção cultural de Natal			
- Seja regional, nacional ou internacional.			
TOTAL			60

- 8.2 São desclassificadas as propostas:
- a) Que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1;
- b) As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 50 pontos serão desclassificadas;
- c) Por falta de informações documentais ou por não atender ao exigido no critério;
- d) Apresentar planilha de custo com valor por item e total em desacordo com o solicitado.
   8.3 Propostas com mesma pontuação serão aplicados os seguintes critérios para desempate:
- a) Maior Nota Critério I;
- b) Persistindo o empate, maior Nota Critério II;
- c) Persistindo o empate, o proponente com maior idade;
- 8.4 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate para os beneficiários autodeclarados das políticas afirmativas;
- 8.5 Os Pontos de Bonificação serão acrescidos nos seguintes casos, não sendo cumulativos:

3 ,	
Segmentos Sociais	Percentual
Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor); ou Mulheres (cis/trans/	
travesti)	
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou	
ciganos (grupo étnico).	
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade	
de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de	
gênero (ageneridade) ou com condição específica	
(intersexo);	
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60	5%
(sessenta) anos);	
Pessoa com deficiência	

8.6 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 3 (três) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo um (01) membro será contratado através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. O restante sairá do quadro da SECULT/FUNCARTE e sem remuneração 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022/2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 — Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura — FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1 Após o resultado final os Agentes Culturais terão até cinco (5) dias úteis para informar os dados bancários da CONTA ESPECÍFICA para o recebimentos dos recursos — contato, extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista.

a) O site ficará aberto durante o período acima descrito, para os Agentes Culturais informarem os dados bancários (<a href="http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br">http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br</a>)

10.2 Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, fotos e vídeos e produto final (conforme ANEXO X), tudo isso em meio digital pelo endereço descrito nesta Seleção.

11.2 No que se refere à Prestação de Contas de projetos culturais dos proponentes selecionados, deve ser observados o que determina o Art. 15, inciso I da lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB: o cumprimento do objeto consiste da ENTREGA DO PRODUTO CULTURAL, conforme descrito na proposta selecionada, mediante entrega e aprovação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização, ficando vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de Prestação de Contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise, ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de Prestação de Contas conforme previsto no Inciso IV do mesmo Artigo.

11.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento (Lei 14 453. Art.29 83°).

11.4 O relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: <u>mapanatal@natal.</u>rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

#### 12. DAS SANCÕES

12.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.2 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do agente cultural nos termos do Decreto Federal nº 11.453 de 2023 e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos. 12.3 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

13.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de ofício ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgamento; o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos PROPONENTES qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

13.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

13.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

13.6 Inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.7 FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município — DOM.

13.8 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

13.9 Os Agentes Culturais serão convocados para assinatura do Termo de Execução presencial (ANEXO XI)

Natal/RN, XX de junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

ANEXO I	
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁR	10
Eu, inscrito(a) pelo CPF n°, RG	n
, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformida	ade
com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devid	do
fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço	
the state of the s	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)



NOME DO AGENTE CULTURAL:		anexo VI Proposta	DE PROJETO				
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o				TÍTULO DA PR	OPOSTA:		
identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço cita encaminho comprovante de meu domicílio.	do abaixo, em anexo						
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informa minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada dos órgãos municipais.				RESUM	0		
ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEM	ENTO, SE HOUVER)		ΔD	resentação/introdu	ICÃO DA PROPOS	ΓΔ	
Nome da Pessoa declarante			ZII.	nesewiação/livinosi	JÇNO DA I NOI OJ	<u> </u>	
DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESI	)ÊNCIA			OBJETIV Objetivo G			
Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Docun anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereço f				Objetivos Esp			
ANEXO III							
Pessoa Física representando coletivo				J <mark>USTIFICATIVA DA</mark>	PROPOSTA		
Nós, abaixo assinado, declaramos que fazemos parte do (grup nome, endereço ( onde o				<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	S TÉCNICAS		
funciona), na cidade de Nísia I				METAS	<u> </u>		
chamada pública para receber incentivos através da Lei nº 14.01 do representante), CPF.:	, RG:			CONTRAPARTIE			
morador (endereço)cidade.	, nesta		PLANC	) DE TRABALHO/CRON	ograma de exec	UÇÃO	
Nome:				Etapa			
CPF:				Mês 0 Mês 0			
RG: Assinatura:				Mês 0	3		
Telefone:				Mês 0 Mês 0			
Nome:				Mês 0			
CPF: RG:				Mês 0			
Assinatura:				Pré-produ			
Telefone:		- Franks					
Nome:							
CPF: RG:							
Assinatura:		Produção					
Telefone:							
Nome: CPF:				Pós-Prod	แกล๊ด		
RG:					agao		
Assinatura:							
Telefone: Lagoa Nova , xx de de 2020.		Observaçõe  O modelo p		de acordo com as	exigências gerai	s e específica	s da proposta.
anexo IV Autodeclaração étnico-racial		ANEXO VII ORÇAMENT	O				
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros o				MODELO DE P			
Eu,, CPF nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou nú	mero do edital) que			PROJET			
sou (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).				PROPONE ATIVIDADE/TIPO DE		VALOR	
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que		ITEM	ETAPAS	DESPESA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação o Natal, de de 2024.	e sançoes criminais.						
Assinatura				VALOR TOTAL			R\$
ANEXO V				WEST TO ME			TIQ.
autodeclaração para pessoa com deficiência		anexo VIII Plano de					
(para agentes culturais com deficiência) Eu,, CPF n°	, RG nº			MODELO B	ÁSICO		
, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou nú	mero do edital), que	Nome do pr	<del>-</del>				
sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei E	rasileira de Inclusão	Nome do o ou oficir					
da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que	a apresentação de			do conteúdo conceitu	al e/ou procedime	ental do curso o	ou oficina)
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação o							
Natal, de de 2024.	.		Objetivos: (Indique	os objetivos gerais e	específicos de seu	curso ou oficir	na)
Assinatura	-						



	( ) negros/as ( )indígenas ( )mulheres ( )alunos da Rede Pública de	Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
	Ensino	Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi
Público Alvo:	( ) pessoa com deficiência ( )	cumprida]
	Outros:	Metas não cumpridas (se houver)
		Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Alunos por calar		Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]
Alunos por sala:		3. PRODUTOS GERADOS
Metodologia	(Indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus	
	objetivos)	3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
		Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
	ue os conteúdos previstos Carga horária: (Indique a carga horária prevista para cada	( ) Sim
	conteúdo)	( ) Não
	ecessarias) .	3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
1. (	CONTEÚDO 1	Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
	CONTEÚDO 2	( ) Publicação
3. (	CONTEÚDO 3	( ) Livro
4. (	CONTEÚDO 4	( ) Catálogo
5. (	CONTEÚDO 5	( ) Live (transmissão on-line)
Carga horária	a total do conteúdo (A)	( ) Vídeo
Avaliação (Des	screva os instrumentos	
	o curso. É necessário, ao Carga horária	( ) Documentário
	rumento de avaliação do (Indique a carga horária prevista para cada instrumento	( ) Filme
	os estudantes. Acrescente de avaliação)	( ) Relatório de pesquisa
	as forem necessárias.)	( ) Produção musical
1. INSTRUME	NTO DE AVALIAÇÃO DO	( ) Jogo
	CURSO.	( ) Artesanato
a INCEDIMEN	TO DE NAME A POR	( ) Obras
	NTO DE AVALIAÇÃO DOS	( ) Espetáculo
ES	GTUDANTES.	( ) Show musical
6 1 /:		( ) Site
	a total da avaliação (B)	( ) Música
	TOTAL DO CURSO (A+B)	( ) Outros:
	CRIÇÃO OU ADESÃO POR SE FOR O CASO) R\$	3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
	AFIA (Indique a bibliografia básica a ser utilizada em seu curso, quando cabível)	Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
DIDLIUGNA	IFIN (Indique a dibilograna basica a ser utilizada em seu curso, quando cabiver)	
		3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
ANEXO IX		Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
PLANO DE PESO	OHICA	3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
I LANO DE I ESC		(Você pode marcar mais de uma opção).
	TÍTULO DA PESQUISA:	( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
	DESCRIÇÃO:	( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
		( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
	OBJETIVOS:	( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
	NETADAL ACIL	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
	METODOLOGIA:	( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
	DEFEDENCIAL TEÓDICO (DDÍTICO	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
	REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:	4. PÚBLICO ALCANÇADO
	DIDLIACDIFIL	Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos
	BIBLIOGRAFIA:	utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência
	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:	ou oscilação relevante informe as justificativas.
ANEVO V		5. EQUIPE DO PROJETO
ANEXO X	EVECUÇÃO DO ODIETO	
	EXECUÇÃO DO OBJETO	5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
1. DADOS DO P		Digite um número exato (exemplo: 23).
Nome do projet		5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
	te cultural proponente:	( ) Sim ( ) Não
Nº do Termo de	e Execução Cultural	Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
Vigência do pro	p <mark>jeto:</mark>	5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Valor repassado	o para o projeto:	Nome do profissional/empresa Função no CPF/CNPJ Pessoa Pessoa COM
Data de entrega	a desse relatório:	Nome do profissional/empresa projeto CPF/CNPJ negra? indígena? deficiência?
2. RESULTADOS		Sim/Não Sim/Não Sim/Não
2.1. Resumo:		6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
	orma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais	6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
	enefícios gerados e outras informações pertinentes.	( ) 1. Presencial.
	olanejadas para o projeto foram realizadas?	( ) 2. Virtual.
	· · · · · ·	( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
. ,	as ações foram feitas conforme o planejado.	
. ,	as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.	Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
. ,	das ações planejadas não foi feita.	6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
. ,	ão foram feitas conforme o planejado.	Você pode marcar mais de uma opção.
2.3. Ações dese		( ) Youtube
	ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais,	( ) Instagram / IGTV
	ale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto,	( ) Facebook
bem como os p	ossíveis impactos nas metas acordadas.	( ) TikTok
2.4 Cumprimen		( ) Google Meet, Zoom etc.



META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Metas integralmente cumpridas:

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
- 6.5 Em que município o projeto aconteceu?
- 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros
- 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada. 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural

#### ANEXO XI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 —, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.453/2023 (REGULAMENTO PNAB).

PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as sequintes condicões:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
- 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕE

- 6.1 São obrigações da Fundação Cultural Capitania das Artes:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela PNAB na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Cultural Capitania das Artes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Capitania das Artes a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do Relatório de Execução do Objeto.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Il recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Il solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- l prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
- 9. TITULARIDADE DE BENS
- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data



#### da sua aquisição

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

autorização judicial, mediante previa notificação por escrito ao outro participe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente

de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇOES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação

de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### \*PORTARIA Nº 293 /2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° — Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA N° 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606

. Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

\*Republicado por incorreção.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Funcarte-20240768606

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que instituí o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e

Pelo Plano Plurianual — PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade designar Espaços Artísticos Culturais para receberem subsídios de apoio financeiro, através dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). São elegíveis para receber este apoio entidades formais (microempresas, pequenas empresas, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais), informais (representadas por pessoas físicas), e pessoas físicas mantenedoras de espaço cultural, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso I do artigo 7º da Lei nº 14.339/2022. Estes espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais podem ser organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos. Devem ter pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e dedicarem-se à realização de atividades artísticas e culturais.

1.2 De acordo com a Lei 14.339/2022 - PNAB, são reconhecidos como espaços culturais:

I – Pontos e pontões de cultura;

II - Teatros independentes;

III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV — Circos, inclusive itinerantes;

V - Cineclubes;

VI — Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII — Museus comunitários e centros de memória e patrimônio:

VIII - Bibliotecas comunitárias:

 IX — Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artísticoculturais;

X — Centros artísticos e culturais:

 ${\sf XI-Comunidades}$  quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

 ${\it XII-Povos\ e\ comunidades\ tradicionais\ e\ seus\ espaços,\ ambientes\ e\ iniciativas\ artístico-culturais;}$ 

XIII — Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV – Livrarias, editoras e sebos;

 ${
m XV-Empresas}$  de diversão e produção de espetáculos;

XVI – Estúdios de fotografia;

XVII-Produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII – Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;

XIX — Galerias de arte e de fotografias;

XX – Feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI-Espaços de apresentação musical;

 $\mathsf{XXII}-\mathsf{Espa}\mathsf{ços}$  de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII — Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

 $XXIV-Outros \ espaços, \ ambientes, iniciativas \ e \ atividades \ artístico-culturais \ validados \ nos \ cadastros \ aos \ quais \ se \ refere \ o \ art. \ 9^o \ desta \ Lei.$ 

2. DO OBJETO

2.1 Serão selecionadas trinta e cinco (35) propostas para recebimento do apoio financeiro através do subsídio delimitado a seguir.

2.1.1 Serão selecionadas quinze (15) propostas de Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (CNPJ) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em uma única parcela.

2.1.2 Serão selecionadas vinte (20) propostas de Espaços Artísticos Culturais informais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela.

2.2 Os espaços contemplados nesta convocação não serão elegíveis para participar da seleção direcionada aos recursos a serem alocados na Política Nacional Cultura Viva, conduzida por esta Fundação.

2.3 O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo para beneficiários que sejam responsáveis por mais de um, nos termos do disposto no §4º do art. 9º da lei nº 14.399/22. 2.4 Os espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartidas, a realização de forma gratuita e em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos da rede pública de ensino, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentado ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planeiamento definido com a SECULT/FUNCARTE.

2.5 O Termo de Execução (ANEXO IX) será celebrado com o agente cultural contemplado em até 5 dias úteis após o resultado final.

2.5.1 A prestação de contas dar-se-á através do Relatório de Execução do Objeto (ANEXO VIII), conforme Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Art. 29, Inciso II.

2.5.2 O Beneficiário do subsídio a espaços e a ambientes de que trata o ITEM 1.2 desta Seleção, deverá apresentar prestação de contas referente a utilização do benefício ao Município em até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais,



- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Il solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

  8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
- 9. TITULARIDADE DE BENS
- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
- 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

  11. SANCÕES
- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
- 12. PUBLICAÇÃO
- 12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
  13. FORO
- 13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### PORTARIA Nº 292 /2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE-

Art. 1º — Tornar pública a SELEÇÃO Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

seleção pública nº 09/2024 — programa nacional aldir blanc — pnab 2024 — Subsídio para formação e intercâmbio.

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº Funcarte-20240771852

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei nº 13.018/2014 Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, , em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual — PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar quatro (04) Agentes Culturais para recebimento Bolsa Intercâmbio, através dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Pessoa Física, Micro Empreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, Redes e Coletivos representados por uma pessoa física conforme Lei nº 14.339/2022, Art. 5º, Incisos VII e XV, quem tenham o mínimo de dois (2) anos de atuação e realização de atividades artísticas culturais no município de Natal. 2. DO OBIETO

2.1 Esta seleção destina-se à seleção de quatro (04) propostas para apoio financeiro-cultural para cobrir despesas relacionadas à ao Intercâmbio ou Residência Artística de profissionais do setor cultural, tais como artistas, técnicos, pesquisadores, curadores, e outros agentes culturais e artísticos. As propostas devem incluir ações de formação e/ou intercâmbio.

2.2 As propostas podem contemplar qualquer linguagem artística, expressão cultural ou segmento da Economia Criativa.

2.3 Os projetos podem propor um ou mais dos seguintes formatos, ONDE COUBER:

I — Formação: participação em oficinas, cursos livres e residências artísticas para artistas e fazedores da cultura natalense, em diferentes lugares do Brasil e do mundo, com o objetivo de promover a formação e a capacitação técnica, além de criar novas possibilidades de criação e produção.

II — Intercâmbio: custeio da locomoção de artistas, grupos e companhias para participação em intercâmbios ou residências artísticas com outros grupos e artistas, bem como custear a locomoção de profissionais do setor cultural - artistas, pesquisadores, curadores, entre outros agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio com Grupos. Companhias ou outras formas de Coletivos culturais.

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. . As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);

b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e

c) cinco por cento para pessoas deficientes.

3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

3.1.1 As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição.
3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.



- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- 3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que!
- a) Apresentem de Carta consubstanciada (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.
- 3.2.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta consubstanciada o(s) laudo(s).
- 3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

#### 4. DAS VAGAS

	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR BOLSA
Bolsas par a Intercâmbio e	2 vagas ampla concorrência e 2		
ou Residência destinados aos segmentos culturais	vagas políticas afirmativas	04	40.000,00
segmentos culturais	vagas politicas alli illativas		
TOTAL		04	160.000,00

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições desta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico https://mapacultural.natal.rn.gov.br, através de formulário online específico, e terá início na data de publicação no Diário Oficial do Município — DOM e encerramento no dia XX de XXXXXX de 2024.

#### 5.2 Podem se inscrever:

- a) Pessoa Física, maior de 18 anos, e que comprove morar em Natal, no mínimo 2 (dois) anos;
- b) Microempreendedor(a) individual (MEI) cadastrado(a) em Natal, e que comprove realizações no campo cultural e morar no município há pelo menos 2 (dois) anos:
- c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida em Natal e que comprove possuir sede no município há pelo menos 2 (dois) anos, além de precisar comprovar o caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).
- 5.3 O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a FUNCARTE.
- 5.4 No caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, é considerada a última proposta inscrita. As outras são automaticamente desclassificadas.
- 5.5 Contemplar, despesas com locomoção terrestre ou aérea, intermunicipal, inter-regional ou internacional. Não serão aceitas despesas com transporte por táxi ou aplicativo.
- 5.5.1 No caso de transporte aéreo, somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica. E não serão aceitas propostas para deslocamentos frequentes, visando à participação em cursos regulares semanais, mensais, ou com outra periodicidade, incluindo especialização, mestrado e/ou doutorado.
- 5.5.2 Despesas com diárias de hospedagem, diárias de alimentação, certificados, diplomas. 5.6 O contemplado pode permanecer por até 07 dias na cidade fora o período da atividade, considerando o período imediatamente anterior e/ou posterior a sua participação na atividade proposta.
- 5.7 As passagens precisam, obrigatoriamente, destinar-se ou ter como ponto de partida o Estado do Rio Grande do Norte considerando ida e volta.
- 5.8 No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, o período mínimo de permanência é de 5 dias e 40 horas/ aula , com a apresentação de um plano de trabalho (ANEXO IV) que descreva detalhadamente as atividades de intercâmbio que serão realizadas com o grupo, companhia ou coletivo, incluindo cronograma com número de horas e dias.
- 5.9 As propostas vão seguir as seguintes etapas:
- a) Avaliação Simplificada nesta fase serão verificados se a documentação do ITEM 6.3 e suas alíneas foram inseridas na Inscrição, a ausência de qualquer um deles acarreta em status "Inválido", b) Avaliação do Mérito (Avaliação Artístico Cultural) nesta fase serão avaliadas por Comissão de Avaliação do Mérito e pontuadas as propostas. A relação dos "Selecionados"
- Comissão de Avaliação do Mérito e pontuadas as propostas. A relação dos "Selecionados" por ordem decrescente será destinada às vagas disponíveis. Os demais terão status de "Suplente" e/ou "Não Selecionado".
- c) Avaliação Documental nesta fase serão analisados documentos do Item 7.4 Sub Itens, alíneas e Declaração dadas durante a Inscrição da proposta no site. As propostas nesta fase terão Status de "Selecionada", ou "Inválida", se for o caso.
- 5.9.1 As inscrições em todas as etapas ditas acima terão período para Recurso, conforme Cronograma ITEM 7.1
- 5.10 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 5.11 Å inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital. 6. DA FORMA DE INSCRIÇÃO
- 6.1 As inscrições desta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <a href="https://mapacultural.natal.rn.gov.br">https://mapacultural.natal.rn.gov.br</a>, através de formulário online específico, e terá início na data de publicação no Diário Oficial do Município DOM e encerramento às 14:00h no dia XX de XXXXXX de 2024.
- 6.2 Para realização da inscrição os interessados deverão:
- a) Acessar o endereço eletrônico http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br;
- b) Escolher a OPORTUNIDADE que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos solicitados em Formato PDF;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "SALVAR E ENVIAR". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;

- f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos específicados, no formato PDF e não deve exceder 10 MB;
- g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.
- 6.3 As propostas deverão conter os seguintes documentos para serem "Selecionadas" e estarem aptas para a fase de Avaliação de Mérito:
- a) Planilha de custos das despesas com despesas. (conforme ANEXO VII);
- b) Cópia do orçamento do transporte/passagem com, no mínimo, 2 cotações (vir anexado à Planilha de Custos):
- c) Cópia do convite com assinatura do responsável da instituição organizadora do evento, mentoria e ou residência, citando o nome do convidado, período, local de realização e nome do responsável pelo bolsista;
- d) Documento de identificação do Agente Cultural;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso);
- f) Comprovante de Endereço Comprovante de Residência do Espaço Cultural, seja Individual ou Coletivo;
- g) Proposta de Projeto (ANEXO VI) a Proposta além das informações destacadas no Anexo, deve trazer informações, tais como: Material informativo do evento/atividade contendo objetivos, programação, bem como sobre o histórico de realização e a instituição organizadora h) Plano de Curso, se for o caso (ANEXO VIII);
- i) Plano de Pesquisa, se for o caso (ANEXO IX).
- j) Portfólio do Agente Cultural;
- k) Currículo do Agente Cultural;
- 6.3.1 Quando em outro idioma, os documentos devem estar devidamente traduzidos
- 6.3.2 No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, incluindo as propostas que contemplem agentes de outros estados e países, é necessário apresentar Declaração de Representação.
- 6.3.3 No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, encaminhar declaração de anuência assinada pelo profissional convidado, contendo nome completo, número de documento de identificação válido em território nacional ou passaporte, no caso de estrangeiros, com atividade que será desenvolvida e data.
- 6.3.4 No caso de proponentes representados por terceiros (galerias, organizações promotoras de eventos, etc.), o convite pode ser nominal à instituição representante, desde que acompanhado de declaração da empresa responsável pelo proponente.

6.4 PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.4.1 PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identificação do Agente Cultural (Carteira de Identidade Nacional, RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial que conste número do CPF e foto)
   | (Tamanho máximo: 1MB);
- b) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, com validade dos últimos três meses) do Agente Cultural.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;
- e) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônica www.receita.fazenda.gov.br;

6.4.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- b) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) (www.tst.jus.br/certidão);
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br); e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônica www.receita.fazenda.gov.br;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação Optante do Simples Nacional.
- i) O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar Carta Consubstanciada (ANEXO III) dos outros componentes. j) Pessoas Negras Pardas e Indígenas inserir fotos feitas de fundo branco, frontal, perfil e torso das mãos. 6.5 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.
- 6.6 O proponente até a Etapa Habilitação Documental deve manter sua documentação em dia com o Município de Natal, a União e o Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.7 O Agente Cultural vai realizar a autodeclaração de: Nada Consta no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC), Nada Consta com o Programa Djalma Maranho e de Adimplência perante a FUNCARTE/SECULT no ato de inscrição na plataforma. Na fase da Habilitação Documental, os dados autodeclarados serão confirmados pela FUNCARTE/SECULT. Caso as declarações não forem confirmadas pela FUNCARTE/SECULT o Agente Cultural terá sua proposta como "inválida". 6.7.1 No caso de inadimplência será emitida uma Certidão Positiva e a Incrição recebe o status de "Inválida". 6.8 Todas as declarações e documentos de responsabilidade do Agente Cultural devem ser verdadeiras, caso não se confirmem podem infringir o Artigo 299 do Código Penal.

- 6.9 O orçamento deve ser idêntico ao descrito na Planilha de custos.
- 6.10 Não será permitida cotação de passagem promocional
- 7. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
- 7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	11 a 25 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	26 a 28 de junho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	1º de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	1º e 2 de julho de 2024
Divulgação do Resultado da Avaliação Simplificada pós-recurso no DOM	4 de julho de 2024
Avaliação do Mérito	05 a 17 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito	19 de julho de 2024
Prazo para recurso Avaliação de Mérito	22 e 23 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito Pós- recurso	24 de julho de 2024
Avaliação Documental	26 a 29 de julho de 2024
Prazo para Recurso Avaliação documental	29 e 30 de julho de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	31 de julho de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	1º a 7 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados.	9 de Agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	10 e 11 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

7.2 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br.
8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 As propostas apresentadas nesta Seleção Pública, serão analisadas, aos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PES0	TOTAL
I. Relevância da proposta a ser apresentada Aspectos norteadores:			
- Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Conveniência de sua	0-10	2	20
execução, descrita de maneira clara e objetiva.			
II. Relevância do evento/instituição no campo artístico-cultural em			
que se insere Aspectos norteadores:			
<ul> <li>Conteúdo do evento/atividade oportuno e relevante;</li> </ul>			
- Abrangência e reconhecimento do evento e da instituição no	0-10	1	10
campo em que se insere OU;			
- Relevância do profissional convidado (intercâmbio) - artista/grupo			
no campo em que se insere.			
III. Currículo do proponente e de todos que solicitarem locomoção			
Aspectos norteadores:			
- Proponente apresentou documentos que demonstram capacidade			
e experiência para realizar, com êxito, a proposta;			
- A equipe envolvida no projeto (se for equipe) apresentou	0-10	1	10
documentos que demonstram capacidade e experiência para			
realizar, com êxito, a proposta.			
- No caso de intercâmbio, documentação que comprove à relevância			
do trabalho do convidado			
IV. Projeção e relevância da produção cultural Natalense			
Aspectos norteadores:			
- Grau de alcance cultural e artístico da produção em relação ao	0-10	2	20
público beneficiado;	5 10	_	
- Impacto da ação na projeção da produção cultural de Natal			
- Seja regional, nacional ou internacional.			
TOTAL			60

- 8.2 São desclassificadas as propostas:
- a) Que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1;
- b) As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 50 pontos serão desclassificadas;
- c) Por falta de informações documentais ou por não atender ao exigido no critério;
- d) Apresentar planilha de custo com valor por item e total em desacordo com o solicitado.
- 8.3 Propostas com mesma pontuação serão aplicados os seguintes critérios para desempate:
  a) Maior Nota Critério I;
- b) Persistindo o empate, maior Nota Critério II;
- c) Persistindo o empate, o proponente com maior idade;
- 8.4 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate para os beneficiários autodeclarados das políticas afirmativas;
- 8.5 Os Pontos de Bonificação serão acrescidos nos seguintes casos, não sendo cumulativos:

Segmentos Sociais	Percentual
Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor); ou Mulheres (cis/trans/travesti)	
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo	
étnico).	
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade	5%
de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de	570
gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo);	
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos);	
Pessoa com deficiência	

8.6 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 3 (três) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo um (01) membro será contratado através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. O restante sairá do quadro da SECULT/FUNCARTE e sem remuneração

#### 9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022/2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 — Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura — FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após o resultado final os Agentes Culturais terão até cinco (5) dias úteis para informar os dados bancários da CONTA ESPECÍFICA para o recebimentos dos recursos — contato, extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista.

a) O site ficará aberto durante o período acima descrito, para os Agentes Culturais informarem os dados bancários (http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br)

10.2 Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, fotos e vídeos e produto final (conforme ANEXO X), tudo isso em meio digital pelo endereço descrito nesta Seleção.

11.2 No que se refere à Prestação de Contas de projetos culturais dos proponentes selecionados, deve ser observados o que determina o Art. 15, inciso I da lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB: o cumprimento do objeto consiste da ENTREGA DO PRODUTO CULTURAL, conforme descrito na proposta selecionada, mediante entrega e aprovação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização, ficando vedada a aplicação de contas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de Prestação de Contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise, ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de Prestação de Contas conforme previsto no Inciso IV do mesmo Artigo.

11.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento (Lei 14 453, Art.29 §3°).

11.4 O relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: <u>mapanatal@natal.rn.gov.br</u> e deve ser de acordo com o ANEXO X.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.2 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº XXXXX e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

13.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de oficio ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgamento; o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos PROPONENTES qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

13.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

13.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAR

13.6 Inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.7 FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município — DOM.

13.8 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

13.9 Os Agentes Culturais serão convocados para assinatura do Termo de Execução presencial (ANEXO XI)

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES



ANEXO I	APRES	SENTAÇÃO/II	NTRODU	ção da P	ROPOSTA					
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)										
Eu, inscrito(a) pelo CPF n°, RG nº, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto	OBJET	TIVOS								
na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser		vo Geral								
residente e domiciliado no referido endereço	,	vos Específic	ns							
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de	o o o o o	ros Esposini								
que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas,										
bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.										
Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar										
ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de										
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de	e Justificativa da proposta									
1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.	POSTINGATIVA DAT NOI OSTA									
Natal, de de 2024.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS									
Assinatura	META:									
	CONT	RAPARTIDA S	SOCIAL							
ANEXO II	PLAN	DE TRABA	LHO/CRO	ONOGRAM	1A DE EXEC	JÇÃO				
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)		Etapa	Mês 0	1 Mês 02	2 Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
NOME DO AGENTE CULTURAL:	Pré-p	rodução								
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o Agente Cultural acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo								i i		
encaminho comprovante de meu domicílio.	Produ	ção								
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de										
minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência	Pós-P	rodução								
dos órgãos municipais. ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER)										
ENDEREÇO COMIT ELTO DA RESIDENCIA (NOA/AVENIDA, NOMERO E COMIT ELMENTO, SE MOOVER)	Obser	vações:	•			•				
NOME DA PESSOA DECLARANTE	O mo	delo pode s	ser ada	ptado de	e acordo c	om as exig	jências g	jerais e es <sub>l</sub>	oecíficas o	da propost
DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA	ANEX									
		MENTO								
Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de		LO DE PLAN	IILHA							
Identificação, anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereço fornecido.	EDITA									
iomeciao.	PROJE									
ANEXO III	PROP	ONENTE:				1				
CARTA CONSUBSTANCIADA	ITEM	ETAP	PAS		SPESA	QUANTIE	ADE V	ALOR UNITÁ	RIO VAI	OR TOTAL
Eu,, CPF nº, RG nº, DECLARO que os				DES	DESA					
seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:										
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera										
pessoa negra ou indígena).										
Natal, de de 2024.	VALOF	R TOTAL				ļ			R\$	
Assinatura									1.17	
	ANEX									
ANEXO IV	PLAN	O DE CURS	0							
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	MODE	LO BÁSICO								
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)	Nome	do projeto:								
Eu,, CPF n°, RG n°, DECLARO, para fins de	Nome	do curso ou	u oficina:							
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).	Emen	ta: (Faça um	resumo	do conte	eúdo concei	tual e/ou pi	ocedimer	ntal do curso	ou oficina	a)
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de										
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.	Objeti	vos: (Indique	e os obje	etivos ger	ais e espec	íficos de se	u curso o	u oficina)		
Natal, de de 2024.										
	Dáblia	o Alvo:						( )mulhere		unos da Red
Assinatura	Fublic	O AIVO:			Outros:	( ) (	Jessoa con	n deficiência	( )	
NIEVO V	Aluno	s por sala:								
ANEXO V		lologia (Indio	que os m	nétodos e	técnicas ut	ilizados em	seu curso	o/oficina par	a atingir se	eus objetivos
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (para agentes culturais com deficiência)		J (								,
Eu,, CPF n°, RG n°, DECLARO, para fins de										
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos		údo: (Indiqu								
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -		tos no cui			Carga horár	ia: (Indique	a carga h	orária previ	sta para ca	da conteúdo
Estatuto da Pessoa com Deficiência).	1 -	as linhas for	em nece	ssarias)						
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de		NTEÚDO 2								
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.		NTEÚDO 2								
Natal, de de 2024.		NTEÚDO 3 NTEÚDO 4								
		NTEÚDO 5								
And the second s		horária total	do cont	eúdo (A)						
ANEXO VI		ão (Descreva								
PROPOSTA DE PROJETO		iliação do cui		reccário	C .					
TÍTULO DA PROPOSTA:	ao m	enos, um	instrume	ento de	Carga horár (Indique a		rária pre	vista para	cada inc	trumento c
		ão do curs			avaliação)	carga 110	ana pre	ota para	cada 1115	dinonto C
RESUMO		ntes. Acres forem necess		quantas						



1. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	( ) Relatório de pesquisa			
DO CURSO.	( ) Produção musical			
	( ) Jogo			
2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	( ) Artesanato			
DOS ESTUDANTES.	( ) Obras			
	( ) Espetáculo			
Carga horária total da avaliação (B)	( ) Show musical			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	( ) Site			
(A+B)	( ) Música			
PREÇO DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO	( ) Outros:			
POR ALUNO (SE FOR O CASO) R\$	3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?			
BIBLIOGRAFIA (Indique a bibliografia básica a ser utilizada em seu curso, quando cabível)	Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?			
Discission in (marque a sisting) and sustain a sor annead on sea carso, quanto casto)	3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?			
	Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.			
	3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele			
ANEXO IX	(Você pode marcar mais de uma opção).			
PLANO DE PESQUISA	( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.			
TÍTULO DA PESQUISA:	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.			
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.			
DESCRIÇÃO:	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.			
DESCRIÇÃO.	( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.			
	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.			
OBJETIVOS:	( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.			
	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.			
METADOLOGIA	4. PÚBLICO ALCANÇADO			
METODOLOGIA:	Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos			
REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:	utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência			
TELETICIAL LEGITOOT TATIOO.	ou oscilação relevante informe as justificativas. 5. EQUIPE DO PROJETO			
BIBLIOGRAFIA:	5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:	Digite um número exato (exemplo: 23).  5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?			
	Sim			
ANEXO X	( ) silii     ( ) Nao Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:			
1. DADOS DO PROJETO				
Nome do projeto:	Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa Pessoa com			
Nome do agente cultural proponente: № do Termo de Execução Cultural	negra? indígena? deficiência? Sim/Não Sim/Não Sim/Não Sim/Não			
Vigência do projeto:				
Valor repassado para o projeto:	6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?			
· · · · · ·				
Data de edifeda desse relatorio:	( ) 1 Processial			
Data de entrega desse relatório: 2. RESULTADOS DO PROJETO	( ) 1. Presencial.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:	( ) 2. Virtual.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):			
RESULTADOS DO PROJETO     2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.     2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.  2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.  2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.  2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes.  2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  () Uma parte das ações planejadas não foi feita.  () As ações não foram feitas conforme o planejado.  2.3. Ações desenvolvidas	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais,	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto,	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.  2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.  2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto,	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:  6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.  2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.  2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.  2.4. Cumprimento das Metas	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.  2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.  2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.  2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações planejadas não foi feita. () Ma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Hibrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu?			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  3. PRODUTOS GERADOS  3.1. A execução do projeto gerou algum produto?	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  3. PRODUTOS GERADOS  3.1. A execução do projeto gerou algum produto?  Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural. ( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais. ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas paro a o mão cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  3. PRODUTOS GERADOS  3. 1. A execução do projeto gerou algum produto?  Exemplos: videos, produção musical, produção gráfica etc.  ( ) Sim	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Uustificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  3. PRODUTOS GERADOS  3. 1. A execução do projeto gerou algum produto?  Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas paro a o mão cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  3. PRODUTOS GERADOS  3. 1. A execução do projeto gerou algum produto?  Exemplos: videos, produção musical, produção gráfica etc.  ( ) Sim	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Netas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  Netas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Netas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Netas não cumpridas (se houver)	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  3. PRODUTOS GERADOS  3.1. A execução do projeto gerou algum produto?  Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  ( ) Sim  ( ) Não  3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?  Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:  Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.  2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Jim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas  Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas  Metas integralmente cumpridas:  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]  Metas não cumpridas (se houver)  Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]  3. PRODUTOS GERADOS  3. 1. A execução do projeto gerou algum produto?  Exemplos: videos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não  3. 1. 1. Quais produtos culturais foram gerados?  Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, norários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line)	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural. ( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais. ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ( ) Áreas atingidas por barragem. ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural. ( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais. ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ( ) Áreas atingidas por barragem. ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ( ) Outros:			
2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, norários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line)	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais. ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural. ( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais. ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ( ) Áreas atingidas por barragem. ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ( ) Outros:			



- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ) Escola.
- ) Praça.
- ( ) Rua.
- ) Parque.
- ( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada. 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural

#### ANEXO XI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.453/2023 (REGULAMENTO PNAB).

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11,453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO 11.453/2023.

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCFIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural Capitania das Artes:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

l) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela PNAB na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Cultural Capitania das Artes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Capitania das Artes a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do Relatório de Execução do Objeto. 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os sequintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa

a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação

substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente

mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



#### SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### PORTARIA Nº 295 /2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n $^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771836

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024.

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº Funcarte-20240771836

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual — PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

#### 1. DA FINALIDADE

A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar projetos culturais e fomentar a cena artística-cultural do Município do Natal/RN, contemplando até 206 (duzentos e seis) projetos de criação artística e cultural das 4 (quatro) regiões administrativas do município. 2. DO OBJETO

- 2.1 Contemplar, dentro das faixas definidas nesta Seleção, até 206 (duzentos e seis projetos culturais de residentes no Município do Natal/RN, maiores de 18 anos.
- 2.1.1 O enquadramento nas faixas, formatos e valores é de responsabilidade do AGENTE CULTURAL e será analisado e ratificado pela Comissão de Seleção Artística, que poderá optar pela desclassificação do projeto, caso verifique a inviabilidade de seu enquadramento na faixa, formato ou valor para os quais o AGENTE CULTURAL se inscreveu.
- 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. Às vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e
- c) cinco por cento para pessoas deficientes.
- 3.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 3.1.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo Agente Cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

- 3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição.
  3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.
- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- 3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que:
- a) Apresentem de Carta consubstanciada (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.
- 3.2.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta consubstanciada o(s) laudo(s).
- 3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

#### 4. DAS FAIXAS

#### 4.1 - FAIXA 1 — PROJETOS DE FORMAÇÃO

Seleção de projetos de ações formativas (oficinas, workshop, treinamentos...), nas áreas de música, dança, circo, audiovisual, cultura digital, livro e leitura, Patrimônio Cultural, Bens registrados como Patrimônios Imateriais do Brasil, Artes Visuais, povos de Matriz Africana e/ou indígena e demais segmentos definidos pelo MINC.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total R\$
))	13 Vagas para Ampla Concorrência e 9 vagas para as Políticas Afirmativas	R\$ 10.000,00	R\$ 220.000,00

#### 4.2 - FAIXA 2 — PROJETOS PESQUISAS

Seleção de projetos de pesquisas destinadas a todas as áreas de cultura, exceto para o Teatro. Definese enquanto pesquisa uma atividade sistemática e metodológica destinada a aumentar o conhecimento de uma determinada área.

ac ama actermi	nada arca.		
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total R\$
/h	16 vagas para Ampla Concorrência e 10 vagas para Políticas Afirmativas	R\$ 8.000,00	R\$ 208.000,00

#### 4.3 - FAIXA 3 — PROJETOS DE MULTIMÍDIAS

Seleção de projetos de produção de videoclipes, shows, gravação de EP, exposição, performance, impressão de livros, audiobook, E-book.

impressuo de invos, addiosook, E sook					
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total R\$		
43	26 vagas destinadas para Ampla Concorrência e 17 vagas para Políticas Afirmativas	R\$ 12.000,00	R\$ 530.000,00		

#### 4.4 - FAIXA 4 — PROJETOS DE PESQUISA TEATRAL

Seleção de propostas de desenvolvimento de novos produtos teatrais e com pelo menos um ensaidaberto ao público.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total R\$
I ()h	4 vagas para Ampla Concorrência e 2 para Políticas Afirmativas	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00

#### 4.5 - FAIXA 5 — CIRCULAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS

Seleção de projetos de circulação das áreas artísticas da música, dança, circo, cultura popular, artes visuais, livro e leitura, infância, juventude e pessoa idosa, dentre outras.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total (R\$)
1 /3	14 vagas para Ampla Concorrência e 9 para Políticas Afirmativas	5.000,00	115.000,00

#### 4.6 - FAIXA 6 — CIRCULAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS

Seleção de projetos de circulação das áreas artísticas da música, dança, circo, cultura popular, artes visuais, livro e leitura, infância, juventude e pessoa idosa, dentre outras.

visuais, fivi o e fettula, filiaricia, juventude e pessoa idosa, defitre oditas.			dS.
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total (R\$)
21	13 vagas para Ampla Concorrência e 8 para Políticas Afirmativas	10.000,00	210.000,00

4.7 - FAIXA 7 — AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais sendo garantida no mínimo 03 (três) propostas de cada segmento.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
31	19 vagas para Ampla Concorrência e 12 para as Políticas Afirmativas	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00

4.8 - FAIXA 8 — AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais sendo garantida no mínimo 03 (três) propostas de cada segmento.

J	( / 1 1 5		
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
1 /5	15 vagas para Ampla Concorrência e 10 para as Políticas Afirmativas	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00

4.9 - FAIXA 9 — AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais sendo garantida no mínimo 03 (três) propostas de cada segmento.

10 6 vagas para Ampla Concorrência e 4 para as Políticas Afirmativas R\$ 15.000,00 R\$ 150.000,	l	Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
		1()		R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

